



EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 120/2025

Nos termos do inciso I do art. 213 do Regimento Interno, apresenta-se emenda para acrescentar o inciso V ao *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei nº 120/2025:

“Art. 1º. (inalterado)

I – (inalterado)

II – (inalterado)

III – (inalterado)

IV – (inalterado)

V – matrícula de seus dependentes em instituição de educação mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição.”





JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda aditiva tem por finalidade acrescentar o inciso V ao caput do artigo 1º do Projeto de Lei nº 120/2025, a fim de incluir entre as garantias previstas o direito à matrícula dos dependentes em instituição de ensino mais próxima do domicílio familiar, ou a transferência para essa unidade.

A proposta inspira-se no §7º do art. 9º da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que assegura às mulheres em situação de violência doméstica a matrícula e transferência de seus filhos e dependentes para escolas próximas à nova residência, reconhecendo a importância da continuidade do vínculo educacional como fator de estabilidade e proteção social.

Ao adaptar essa diretriz ao contexto do Projeto de Lei nº 120/2025, a emenda busca ampliar a proteção e o amparo à família, garantindo que eventual mudança de domicílio, motivada por situações de vulnerabilidade, risco, realocação funcional ou outras causas relevantes, não resulte em prejuízo à vida escolar dos dependentes.

Trata-se, portanto, de medida que reforça o compromisso do Município com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e do adolescente e do direito à educação, conferindo ao texto legal maior efetividade e alcance social.

Assim, a aprovação da presente emenda representa um aperfeiçoamento substancial da proposição original, harmonizando a legislação municipal com boas práticas já reconhecidas no ordenamento jurídico federal e promovendo maior sensibilidade social e humanização das políticas públicas.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO BRASIL)



EA 008/2025
AUTORIA: Ver. Guilherme Livoti

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) GUILHERME MERCADANTE LIVOTI:06390339976 EM 06/10/2025 13:25:12

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.apucarana.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202510061325121759767912-100458.pdf>

-- FIM --

